

Id:09FED04B3DB78912



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ-PI



LEI N.º 926/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Municipal em Tempo Integral, no Município de Curimatá, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional Municipal, integrada ao Sistema Municipal de Educação do Município de Curimatá, Estado do Piauí, a Creche da Rede Municipal de Ensino que terá a denominação de "Creche Marcos Louzeiro da Silva", com endereço na Rua Maria Ferreira, S/n, Conjunto Habitacional Nercino Walter de Sousa, Bairro Nova Curimatá, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e nas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA vigente no exercício, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2024.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Curimatá - PI, 13 de dezembro de 2024.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:089B8AD2E02D8913



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ-PI



LEI N.º 927/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e a denominação da Unidade Pré-Escolar, no Município de Curimatá, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional Municipal, integrada ao Sistema Municipal de Educação do Município de Curimatá, Estado do Piauí, a Unidade Pré-Escolar, que terá a denominação de "Unidade Pré-escolar Maria Nascimento da Conceição", localizada na Avenida Curimatá, S/n, Bairro Nova Curimatá, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e nas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA vigente no exercício, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2024.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Curimatá - PI, 13 de dezembro de 2024.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito